



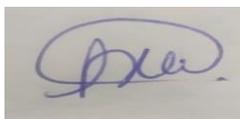
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATA 033/2024

Aos dez do mês e dezembro de dois mil e vinte e quatro reuniram-se na sede do CME os conselheiros Dináh Quesada Beck, Elisângela Macedo, Rita de Cássia Madruga de Souza, Samira Feijó, Sílvia Barreto Soares, a secretária Lílian Xavier Machado, a assessora técnica Jaqueline Micelle, presididos pela conselheira Maria Aparecida Reyer. Ausentes, por motivo justificado, os conselheiros Alexandre Souza, Cláudia Batista, Daiane Carvalho, Gisele Perazzo, Janaína Domingues, Lisiane Kisner Silveira Torres, Suzane Barros e Viviane Maria Rodrigues da Fontoura. A reunião começou com a leitura e aprovação da Ata 032/2024. A seguir, foi repassada ao Pleno a seguinte correspondência recebida pelo CME: a) Ofício 2351/2024, datado de vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e quatro, encaminhado pela SMEd, solicitando licença para secretário na escola Municipal de Educação Infantil Abel Troca; b) Ofício 2352/2024, datado de vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e quatro, encaminhado pela SMEd, solicitando autorização para direção na Escola Municipal de Ensino Fundamental Sant'Ana; c) Ofício 2353/2024, datado de vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e quatro, encaminhado pela SMEd, solicitando autorização para a vice-direção na Escola Municipal de Ensino Fundamental Sant'Ana. Também foi repassada ao Pleno as seguintes correspondências expedidas pelo CME, todas datadas de cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro: a) Ofício 098/2024, encaminhado à SMEd, enviando o Parecer 016/2024, o qual autoriza e credencia a Escola de Educação Infantil Fazenda Arte; b) Ofício 099/2024, encaminhado à Escola de Educação Infantil Fazenda Arte, enviando o Parecer 016/2024; c) Ofício 100/2024, encaminhado à Escola de Educação Infantil Fazenda Arte, enviando o registro de direção de escola; d) Informação 001/2024, encaminhada à direção da Escola de Educação Infantil Caminho Encantado, solicitando adequações; e) Informação 001/2024, encaminhada à direção da Escola de Educação Infantil João e Maria, solicitando adequações; f) Ofício 101/2024, encaminhado à SMEd, enviando o Parecer 017/2024, o qual toma ciência do PPP, aprova o regimento e autoriza o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Frederico Bergamaschi Costa; g) Ofício 102/2024, encaminhado à SMEd, respondendo ao Ofício 2305/2024; h) Ofício 103/2024, encaminhado à SMEd, enviando a licença de secretário e o registro de direção e vice-direção nas escolas anteriormente mencionadas; i) Ofício 105/2024, encaminhado à SMEd enviando as considerações das conselheiras Rita e Sílvia acerca do documento sobre a Educação para o estudo das Relações Étnico-Raciais no Sistema Municipal e Ensino do Rio Grande. Após, a conselheira Samira questionou como as escolas que ofertam a Educação Integral em determinadas turmas e que ainda não obtiveram autorização do CME expedirão os Históricos Escolares. A conselheira Elisângela lembrou que não foi possível atender a solicitação

da SMEd para a emissão de autorização provisória em razão da legislação não permitir esse tipo de autorização e também porque não foram encaminhados ao CME todos os documentos do processo para análise. A presidente disse que tais escolas deverão emitir Históricos Escolares com a oferta de turno parcial, como as demais escolas da rede, ou seja com cento e noventa e três dias letivos. A seguir, a presidente informou a todos que, em contato telefônico, a ex-secretária de município da Educação, Denise Dutra Lopes, solicita que o CME autorize o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Luís Augusto Andreoli ainda este ano. A presidente esclareceu à ex-secretária que apenas foi encaminhado o regimento da Escola para que a mesma pudesse ser credenciada neste Conselho, tendo, a partir de então, o prazo de até um ano para que providencie todos os demais documentos que devem constar no processo de autorização de funcionamento, conforme prevê a legislação e, após análise pelo Pleno, realizar visita "in loco" a fim de autorizar o funcionamento da escola. O Pleno concordou com a presidente e reiterou seu posicionamento de analisar o processo da Escola somente após o envio de toda a documentação necessária. Dando continuidade, os conselheiros passaram à análise da proposta de Resolução 046/2024, que define as diretrizes curriculares para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino da história e cultura afro-brasileira, africana, quilombola, indígena, dos povos ciganos, dos refugiados de qualquer nacionalidade e dos povos itinerantes. Após algumas considerações, a Resolução foi aprovada por unanimidade. Esgotada a pauta e nada mais havendo a tratar, lavro a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela presidente.



Lílian Xavier Machado
Secretária do CME



Maria Aparecida Pereira Reyer
Presidente do CME